



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ
ATA n.º 03 — 08/02/2022

----- Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, compareceram, pelas catorze horas e trinta minutos, no Auditório Manuel Faria da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente; MARIA MANUEL ROCHA CUNHA SILVA, Vice-Presidente; VÍTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente, RUI JORGE BARRACHO FIGUEIREDO. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Compareceram também a Técnica Superior da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, que secretariou a reunião e a Técnica Superior de Comunicação, Ana Catarina Ramos Teixeira. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, após o que foi aprovada, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, a ata da reunião ordinária, realizada no dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano, previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, tendo sido dispensada a sua leitura. Depois foram tomadas as seguintes decisões: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, que acusa o saldo de **€170.750,06** (cento e setenta mil setecentos e cinquenta euros e seis cêntimos), em dotações orçamentais e de **€230.086,49** (duzentos e trinta mil e oitenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos). ---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Presidente da Câmara informou que a próxima reunião ordinária da câmara terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho e será transmitida em direto nas redes sociais do Município. De seguida, informou que a próxima sessão da Assembleia Municipal terá lugar no dia vinte e seis de fevereiro do corrente ano. -----

ORDEM DO DIA

1. JUNTA DE FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PARA APROVAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 409 (quatrocentos e nove) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) da Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer ao gasto tido com o volume de intervenções necessárias e urgentes que tiveram de fazer, conforme referido no referido ofício. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos relativamente a este pedido de apoio e ao que é pretendido fazer com este apoio. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Alfândega da Fé, no montante de €10.000,00 (dez mil euros) para fazer face aos gastos tidos com o volume de intervenções necessárias e urgentes que tiveram de fazer, no edifício da junta e em toda a freguesia, conforme discriminado no ofício. -----

2. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – PARA APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE 50% -----



----- Sobre o assunto, presente dois ofícios, registados na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob os n.ºs 495 (quatrocentos e noventa e cinco) e 496 (quatrocentos e noventa e seis), ambos do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, através dos quais solicita um apoio financeiro para ajudar no pagamento de um veículo auto-escada que permita dar uma resposta mais rápida, com segurança e eficaz para proteger os bens da população do nosso Concelho. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara prestou alguns esclarecimentos relativamente a este pedido de apoio e à necessidade que já existia há alguns anos em adquirir este tipo de equipamento. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé no montante de €11.000,00 (onze mil euros) para ajudar no pagamento de um veículo auto-escada que permita dar uma resposta mais rápida, com segurança e eficaz para proteger os bens da população do nosso Concelho, conforme referido nos ofícios supra identificados. Mais foi deliberado, por **UNANIMIDADE**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente através de despacho proferido em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, que autorizou o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do referido apoio, ou seja, €5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros). -----

----- **3. PROPOSTA DE AFETAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL PARA O ANO DE 2022** -----

----- Sobre o assunto, presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, registada na aplicação da Medidata de Atendimento e Expediente da Medidata sob o n.º 744 (setecentos e quarenta e quatro), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), da qual foi previamente enviada cópia por correio eletrónico a todos os membros do Executivo, que a seguir se transcreve: -----

----- “ *Considerando que:* -----

----- - *De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 5.º, art.º 7.º e art.º 13.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua versão atualizada, conjugada com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao órgão executivo deliberar sobre o montante máximo dos seguintes encargos:* -----

----- a) *Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;* -----

----- b) *Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;* -----

----- c) *Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.* -----

----- - *O orçamento e o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alfândega da Fé foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2021, competindo à Câmara Municipal fixar, para o ano em curso, o montante máximo com aqueles encargos;* -----

----- - *Nos termos do disposto nos Artigos 33.º/5, e 34.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, (LOE 2021, em vigor), são permitidas as valorizações remuneratórias devidamente planificadas nos termos definidos no decreto-lei de execução orçamental, bem como prémios de desempenho nos termos a definir, em último, no decreto-lei de execução orçamental;* -----

----- - *No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2022 ficou previsto dotação orçamental total para despesas com pessoal no montante de 4.461.152,37 euros;* -----

----- - *No Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé para o ano de 2022 ficou previsto dotação orçamental para recrutamento de pessoal, para efeitos de ocupação de novos postos de trabalho, através de procedimento concursal comum;* -----



----- Face ao exposto, tenho a honra de propor, ao abrigo das disposições supra citadas, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte: -----

----- - Que o montante máximo da dotação a afetar ao recrutamento de trabalhadores para a ocupação de novos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé de 2022, seja de 32.000,00 euros, -----

----- - Que o montante máximo da dotação a afetar a encargos com valorizações remuneratórias previamente planificadas, valorizações obrigatórias ou facultativas, e com prémios de desempenho, quando estas situações tenham o devido enquadramento no decreto-lei de execução orçamental, seja de 5.001,00 euros, valor este que será devidamente atualizado a partir do momento em que estejam definidas em decreto-lei de execução orçamental os termos concretos da valorização dos trabalhadores e de atribuição de prémios de desempenho; -----

----- - Nos termos do n.º 7 do art.º 31º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo ao longo do ano desocupação permanente dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento dos trabalhadores, bem como para encargos com valorizações remuneratórias e prémios de desempenho; -----

----- - Tornar a decisão pública, através da afixação na Secção de Recursos Humanos e da publicação no sítio da Internet da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara fez um breve esclarecimento relativamente a este assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara acima transcrita. -----

----- **4. LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012 - ARTIGO 15.º DECLARAÇÕES 2021:** -----

----- **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES EM 31/12/2021 (ART.15.º, N.º 1, A));** -----

----- **DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2021 (ART.15.º, N.º 1, B))** -----

----- **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2021 (ART.15.º, N.º 1, B))** -----

----- Sobre o assunto, presente as referidas declarações, acompanhadas de uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, registada na aplicação do Atendimento e Expediente, da Medidata, sob o nº 458 (quatrocentos e cinquenta e oito), do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), da qual foi também previamente enviada cópia, por correio eletrónico, a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “Os dirigentes máximos e responsáveis pela contabilidade das entidades públicas devem de acordo com o artigo nº 15, Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro LCPA, alterado pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, em relação à situação verificada em 31 de Dezembro do ano anterior: -----

----- 1- Declarar da conformidade dos registos nas bases de dados centrais de compromissos plurianuais com os efectivos compromissos plurianuais da entidade; -----

----- 2- Identificar de forma individual todos os pagamentos e recebimentos em atraso da entidade. -----

----- - As entidades da Administração Local enviam as declarações referidas, à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal. -----

----- - As declarações são publicitadas no sítio da internet das entidades e integram o respectivo Relatório e Contas, constituindo violação do disposto no presente artigo infracção disciplinar. -----

----- Assim, e em conformidade com a imposição legal, segue em anexo as declarações prestadas pelo Sr.º Presidente da Câmara Municipal, que contém a seguinte informação: -----

----- 1-Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2021 (art. 15.º,n.º 1, a)); -----

----- 2-Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2021 (art. 15.º,n.º 1, b)); -----



----- 3-Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2021 (art.15.º,n.º 1, b)).” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse que relativamente à declaração de recebimentos em atraso os valores vêm codificados e não se vê quem são as pessoas, pelo que solicitou uma listagem com os nomes dessas pessoas. O Senhor Presidente respondeu que o documento será enviado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, anexas à informação da Divisão Administrativa e Financeira, acima transcrita, a saber: Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2021 (art.15.º,n.º 1, a)); Declaração de pagamentos em atraso existentes em 31/12/2021 (art.15.º,n.º 1, b)); Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2021 (art.15.º,n.º 1, b)) e deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, enviá-las à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

5. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ- EQUIPA EIPS E EQUIPA EOC -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 613 (seiscentos e treze) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviadas cópias a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- **“Considerando que:** -----

----- *Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da proteção civil e da proteção da comunidade, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 1.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho;* -----

----- *Constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, no âmbito do respetivo território, prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante, atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos em caso daquelas ocorrências, ocorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que aprova a Proteção Civil Municipal;* -----

----- *Compete aos Serviços Municipais de Proteção Civil desencadear as operações municipais de proteção e socorro, com vista a possibilitar a unidade de direção das ações a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adotar, podendo, para os efeitos, dotar-se de uma central municipal de operações de socorro, nos termos do disposto dos artigos 16.º e 16.º-A da Lei n.º 65/2007;* -----

----- *Os Corpos de Bombeiros, incluindo os detidos por Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHB), constituem agentes de proteção civil, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases de Proteção Civil;* -----

----- *O Município de Alfândega da Fé não detém um corpo municipal de bombeiros, sendo as atribuições que lhe são conferidos pela lei no âmbito da proteção civil, executadas, em grande medida, pelos corpos de bombeiros que operam no concelho, pertença de Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé;* -----

----- *A Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé desempenha, deste modo, um papel imprescindível e de grande relevo na prestação de serviços públicos no âmbito da segurança e do socorro das populações e respetivos bens, nas situações de emergência;* -----

----- *Importa assegurar o socorro às populações com carácter regular, mediante a constituição de equipas que garantam, em permanência, a resposta a situações de emergência, bem como assegurar o atendimento permanente do Serviço;* -----



----- Os apoios financeiros concedidos às AHB pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com vista ao cumprimento das suas missões, concentram-se sobretudo nos programas de apoio infraestrutural e nos programas de apoio aos equipamentos, que visam apoiar a manutenção da capacidade operacional dos corpos, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto; -----

----- Para além dos apoios concedidos pelo Estado/Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, as AHB podem beneficiar, de outros apoios públicos, nacionais ou comunitários, no âmbito de programas, ações ou outros meios de financiamento, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 94/2015; -----

----- As pessoas coletivas públicas podem celebrar contratos de desenvolvimento com associações humanitárias de bombeiros em áreas específicas, no âmbito da prevenção e reação a acidentes e para efeitos de criação e funcionamento de equipas de intervenção permanente, ao abrigo do artigo 33.º do regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, aprovado pela Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto; -----

----- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- **Importa assim:** -----

----- 1 - Proceder à renovação dos protocolos destinada a participar nos custos de funcionamento do respetivo corpo de bombeiros, enquanto unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o cabal exercício das missões atribuídas pelo artigo 3.º do DL 247/2007, de 27 de junho e demais legislação aplicável, mais propriamente dito: -----

----- -Protocolo que suporta os custos associados a “**Equipa Operadores de Central - 5 Operadores**”; -----

----- - Protocolo que suporta os custos associados a “**Equipa de Intervenção Permanente (EIPs) – 5 Operadores**”.

----- 2 - O montante global previsto para o ano de 2022, de 118.675,86 euros encontra-se suportado pelo compromisso n.º 54/2022, efetuado com base no cabimento n.º 79/2022. -----

----- **Deve a presente informação, ser enviada a próxima Reunião de Câmara para efeitos de renovação dos protocolos de colaboração que suporta os custos com as equipas de intervenção permanente e equipas de operadores de central.** -----

----- **É o que me cumpre informar. Submeto à consideração superior.”** -----

----- O Senhor Presidente da Câmara fez um breve esclarecimento sobre este assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar a renovação do protocolo referido, nos termos e de acordo com informação da Divisão Administrativa e Financeira, acima transcrita. -

----- **6. EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS COBERTURAS DOS ARMAZÉNS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ - BLOCO 4” – LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS EM CUMPRIMENTO DO ART. 295 DO CCP – PARA APROVAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 403 (quatrocentos e três) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, aprovar e autorizar a liberação dos valores retidos nos autos de medição, correspondente ao valor de €448,09 (quatrocentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos), nos termos e de acordo com o referido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada. -----



7. EMPREITADA DE “FELGUEIRAS – ALDEIA DA BIOSFERA PROJETO DE REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE PARA TODOS – FASE 1, RECONSTRUÇÃO DE ALVENARIAS EM PEDRA”– LIBERAÇÃO DOS VALORES RETIDOS EM CUMPRIMENTO DO ART. 295 DO CCP – PARA APROVAÇÃO

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 657 (seiscentos e cinquenta e sete) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, autorizar a liberação dos valores retidos nos autos de medição, correspondente ao valor de €207,93 (duzentos e sete euros e noventa e três cêntimos), nos termos e de acordo com o referido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada.

8. EMPREITADA DE “MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DA VILA – PAVIMENTAÇÃO PEDONAL DA AV. DR. FRANCISCO PEREIRA DE LEMOS” - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 4 TN - PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 402 (quatrocentos e dois) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Vereador em regime de permanência, usando a competência que lhe foi delegada, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto nº 4 TN da empreitada supra referida.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em regime de permanência, através de despacho proferido em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 4 TN, no valor de €20.535,90 (vinte mil quinhentos e trinta e cinco euros e noventa cêntimos), relativamente à empreitada de “Melhoria das Condições de Acesso da Vila – Pavimentação Pedonal da Av. Dr. Francisco Pereira de Lemos”.

9. EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA EM DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 5 TN – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 401 (quatrocentos e um) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo.

Dada a urgência na decisão, o Senhor Vereador em regime de permanência, usando a competência que lhe foi delegada, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto nº 5 TN da empreitada supra referida.

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em regime de permanência, através de despacho proferido em vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 5 TN, no valor de €11.502,00€ (onze mil quinhentos e dois euros), relativamente à empreitada de “Intervenções de Conservação Urbanística em Diversas Freguesias do Concelho”.

10. EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DO BAIRRO SOCIAL TRÁS-DE-CASTELO” – AUTO DE MEDIÇÃO 8 TN – PARA RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 504 (quinhentos e quatro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Dada a urgência na decisão, o Senhor Vereador em regime de permanência, usando a competência que lhe foi delegada, decidiu, através de despacho, aprovar o Auto nº 8 TN da empreitada supra referida. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vereador em regime de permanência, através de despacho proferido em dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, contido na informação da Divisão de Obras e Planeamento, supra identificada, que aprovou o Auto de Medição nº 8 TN, no valor de €14.665,48 (catorze mil seiscentos e sessenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), relativamente à empreitada de “Reabilitação Energética do Bairro Social Trás-de-Castelo”. -----

----- **11. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.14/21 - ESP.18/22 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 17" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR ARMANDO JOSÉ ALVES MORAIS E NILSA ARMINDA MACHADO DINIS MORAIS - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-07, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12. SETOR DE LICENCIAMENTO - LE.18/21 - ESP.19/22 - DEFERIDO O PEDIDO DE REDUÇÃO (-50%) DAS TAXAS URBANÍSTICAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITA EM "LOTEAMENTO DA COITADA – LOTE B 15" - VILA E FREGUESIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR SILVINO JOSÉ CAMELO GARCIA - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-07, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **13. SETOR DE LICENCIAMENTO - PROCESSO PC.7/22 - CPR.21/22 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL QUANTO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / FRACIONAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO (ARTIGO N.º 1526 - ARVIDEIRAS - SARDÃO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARADA E SENDIM DA RIBEIRA), REQUERIDO POR HERANÇA DE ADOZINDA BRANCA CAMELO - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA VU-44, SUBDELEGADA NO VEREADOR DA DUA)** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **14. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P. E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PARA RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO** -----

----- Sobre o assunto, presente a adenda ao referido protocolo, acompanhado de uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 446 (quatrocentos e quarenta e seis) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Protocolo assinado entre o ACM e o município referente ao Projeto-piloto Integrar Valoriza, criado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 91/2021, de 9 de julho de 2021, O Alto Comissariado para as Migração, enviou uma adenda ao respetivo protocolo, tendo em consideração que o prazo de duração do Projeto é de 18 meses a contar da data da entrada em vigor da RCM 91/2021, o seu prazo de vigência será de 12 meses após a data de assinatura do Protocolo por parte do Município. -----

----- *Cumpr, ainda, informar que a adesão ao Protocolo foi aprovado, por unanimidade em reunião de Câmara de 2.11.2021.* -----



----- *Perante o exposto, remeto em anexo a respectiva adenda para que seja assinado pelo Sr Presidente da Câmara Municipal, enviado duas copias ao Alto Comissariado para as Migrações e para que seja presente a reunião de Câmara Municipal rectificar o protocolo já aprovado pela presente adenda.* -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Manuel Cunha Silva, prestou um breve esclarecimento sobre este assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar a retificação ao protocolo apresentada sob a forma de adenda anexa à informação acima transcrita. -----

15. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O NIPG 7585/21 – PARA APROVAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 471 (quatrocentos e setenta e um) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliado o pedido identificado com o NIPG: 7585/21, solicitando autorização para o pagamento da dívida da água que possui em atraso, em 19 prestações da sua residência e 36 do seu estabelecimento comercial, respectivamente e a isenção do pagamento dos juros cumpre-me informar:* -----

----- *- O valor total da dívida é de 437,98€ da residência e o valor de 473,58€ do estabelecimento comercial acrescidos de juros.* -----

----- *Face ao Exposto e tendo como objectivo apoiar o agregado na reorganização do seu orçamento familiar, proponho que o montante em dívida da água possa ser pago em 19 e 36 prestações respectivamente, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé, que diz “em casos excepcionais, nomeadamente famílias carenciadas, instituições de interesse municipal e outras, a avaliar no caso concreto, pode ser facultado o pagamento dos débitos em prestações mensais, iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado...” e que a família seja isenta do pagamento dos juros, de acordo com a deliberação da Reunião da Câmara de 27.05.2014, que aprovou os planos de pagamento de dívidas de água, sobre o parecer do gabinete jurídico - “somos de parecer que, a Câmara municipal, como medida inclusiva, pode deliberar o perdão de juros de mora pelas dívidas de água...”* -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Maria Manuel Cunha Silva, prestou um breve esclarecimento sobre este assunto. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, autorizar o requerente com o NIPG 7585/21 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco barra vinte e um) a proceder ao pagamento da sua dívida de água da sua habitação em 19 (dezanove) prestações mensais, e do seu estabelecimento comercial em 36 (trinta e seis) prestações, ao abrigo do nº 1 do art. 80º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Alfândega da Fé. Mais foi deliberado que a família seja isenta do pagamento dos respetivos juros, nos termos e de acordo com o referido na informação acima transcrita. -----

16. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º123P (7/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA APROVAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 147 (cento e quarenta e sete), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- *“Avaliada a candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificada com n.º de processo 123P. (7/2021) ao abrigo da alínea e) do nº 2, artigo 4.º (Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar.* -----



----- A requerente encontra-se inserida profissionalmente num contrato CEI +, onde auferem em média mensalmente 543,75€. O filho é estudante auferem uma bolsa para alojamento no valor de 130€ mas que não chega para pagar o aluguer do quarto que são 200€ tendo a progenitora que ajudar com o resto do valor e as restantes despesas. Com o facto do filho ter ido estudar para Portalegre, a família viu aumentar as suas despesas mensais, não conseguindo fazer face às mesmas. O filho, requereu ao abrigo do regulamento de apoio ao ensino superior, uma bolsa municipal que até ao momento ainda não foi paga. Atualmente a requerente tem em atraso vários meses de renda da casa onde o filho se encontra a estudar, estando já com uma dívida no valor de 600€, tendo 3 meses em atraso (Outubro, Novembro e Dezembro). Perante esta situação e com os baixos rendimentos da família, a requerente não consegue fazer face às atuais despesas, tendo solicitado apoio para o pagamento das despesas com os estudos do filho. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada do agregado, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 400€ para ajudar o agregado a fazer face às despesas com os encargos inerentes aos estudos do jovem, para que este possa concluir o seu percurso académico com sucesso, sem correr o risco de ter que abandonar a conclusão dos estudos por falta de rendimentos do agregado.” -----

----- O Senhor Vereador Vítor Bebianho perguntou se o Município fizesse a transferência a esta família do valor da bolsa de apoio aos estudantes no Ensino Superior que ainda não foi pago não ficaria o problema resolvida? Disse depois que se o pagamento da bolsa ainda vai ser feito, uma vez que o relatório social informa que a bolsa de apoio ainda não foi paga, esta família irá usufruir de dois apoios e como tal o sentido de voto é contra a atribuição deste apoio.

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara esclareceu que o pedido de apoio é superior àquilo que lhe está a ser atribuído. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos Senhores Vereadores Vítor Bebianho e José Almendra e com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 123P (7/2021) no montante de €400,00 (quatrocentos euros) para ajudar o agregado a fazer face às despesas com os encargos inerentes aos estudos do jovem, para que este possa concluir o seu percurso académico com sucesso, sem correr o risco de ter que abandonar a conclusão dos estudos por falta de rendimentos do agregado, conforme referido na informação acima transcrita. -----

17. CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação do Gabinete do Investidor, registado na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 481 (quatrocentos e oitenta e um), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). -----

18. DESIGNAÇÃO DE FISCAL ÚNICO DA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, SA, PARA O MANDATO 2021-2025 -----

----- Sobre o assunto, presente a documentação enviada pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 856 (oitocentos e cinquenta e seis), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, submeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação, a designação de Fernando Peixinho & José Lima, S.R.O.C., Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues – ROC n.º 1047, como Fiscal Único para o quinquénio de 2021/2025, conforme proposta apresentada pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. -----

19. PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – PARA RATIFICAÇÃO -----



----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, acompanhado de uma informação da Divisão Jurídica, Administrativa e Recursos Humanos, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 864 (oitocentos e sessenta e quatro), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “A 02 de setembro de 2021, foi celebrado um Protocolo entre a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P. e o MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, tendo como objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no Município de Alfândega da Fé, nos termos do seu Anexo I. ----

----- Este Anexo I contém o número e lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário, pelo qual se remete a respetiva leitura/análise, conforme documento que se anexa à presente informação. -----

----- O Anexo II contém a lista dos serviços a realizar no Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização, lista esta que é permanentemente atualizada pela AMA devendo manter o Município dela informado. -----

----- O Anexo III contém os Requisitos de instalação, Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na redação vigente. -----

----- Cabe à AMA nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”. -----

----- A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los. -----

----- Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública. -----

----- A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital. -----

----- A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro. -----

----- Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes na respetiva área territorial. -----

----- Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do Município, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA. -----

----- De acordo com a Cláusula 4º do Protocolo, são obrigações do Município: -----

----- a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante; -----



----- b. Adquirir e instalar o mobiliário, o hardware e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão, de acordo com as especificações indicadas pela AMA; -----

----- c. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA os Espaços Cidadão instalados no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão; -----

----- d. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas; -----

----- e. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª; -----

----- f. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA; -----

----- g. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

----- h. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo; -----

----- i. Garantir o apoio de helpdesk em estreita colaboração com o service desk da AMA; -----

----- j. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª; -----

----- k. Comunicar à AMA qualquer alteração ao horário estipulado no anexo I do presente protocolo. -----

O Município definiu já o local para funcionamento deste serviço, que será no atendimento do município, devendo proceder-se a pequenas adaptações em conformidade com os requisitos adicionais de instalação constantes do Anexo III ao Protocolo. -----

Estes requisitos adicionais são, designadamente: -----

- • O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor; -----
- • O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias; -----
- • O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado; -----
- • O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca; -----
- • O espaço deverá afixar em local visível a existência do Livro de Reclamações Amarelo. -----

Pese embora a maioria destes requisitos estar assegurada, ainda há necessidade de fazer pequenas adaptações no que respeita ao acesso a instalações sanitárias. E em resultado de os procedimentos de contratação pública terem ficado desertos, não foi possível assegurar o início de funcionamento do “Espaço Cidadão” antes de 31 de dezembro de 2021. Desta forma, houve necessidade de se introduzir uma adenda ao protocolo, celebrada em 28.01.2022, que alterou as cláusulas 3ª e 4ª do Protocolo. -----

De acordo com estas alterações introduzidas, a AMA passa a ficar responsável pelo fornecimento do hardware necessário à instalação do “Espaço Cidadão”. De referir que esta obrigação era do Município, que para o efeito beneficiaria de uma candidatura para financiamento da aquisição desse equipamento. No entanto, tendo essa candidatura uma validade até 31 de dezembro de 2021, o financiamento passa a ser assegurado diretamente pelo protocolo. -----

Tendo em conta a competência prevista na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente colaborar no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central, propomos que o presente protocolo e respetiva adenda sejam submetidos a conhecimento e ratificação da Câmara Municipal.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, ratificar o referido protocolo, anexo à informação acima transcrita. -----

20. EMPREITADA DA “ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALFÂNDEGA DA FÉ - 2ª FASE – REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO 2ª FASE – APROVAÇÃO DAS PEÇAS E DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras e Planeamento, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o nº 868 (oitocentos e sessenta e oito), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada por correio eletrónico a todos os membros do Executivo. -----

----- O Senhor Presidente fez uma breve explicação das zonas da Escola que vão ser objeto de intervenção. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, Deliberado, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, o seguinte: -----

----- 1. Aprovar as peças do procedimento e as propostas constantes no ponto 6 referidas na informação supra identificada; -----

----- 2. Autorizar o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, com preço base de €1.147.593,30 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e três euros e trinta cêntimos) acrescido do IVA e prazo de execução de 12 meses, nos termos da alínea c) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do CCP, na sua redação atual. -----

21. PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELO REQUERENTE COM O N.º110P (19/2021), AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PARA APROVAÇÃO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, registada na aplicação da Ação Social da Medidata sob o nº 141 (cento e quarenta e um), do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo e que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, identificada com o nº de processo 110P. (19/2021), ao abrigo da alínea g) do nº 2, do artigo 4.º (Em situações específicas e pontuais, em que o rendimento per capita da pessoa ou agregado familiar, não ultrapasse o valor da pensão social, podem ser prestados apoios aprovados pela Câmara Municipal, mediante informação devidamente fundamentada do setor de ação social) foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação, verificou-se que o agregado é composto por três elementos, sendo um menor. Os elementos adultos encontram-se desempregados, sendo a requerente beneficiária da pensão social para a inclusão devido ao seu problema oncológico. O agregado apresenta um rendimento per capita de 174,74€, valor inferior ao da pensão social (213,91€ actualizada já este ano) que regula as situações de carência económica. O agregado viu a conta penhorada por uma dívida às finanças de um carro do qual já não são proprietários, tendo conseguido renegociar o pagamento, tendo de pagar 362,58€. Esta dívida não é única, sendo o valor total bastante elevado. A actual dívida encontra-se aguardar um pagamento, que se não for efectuado, a conta volta a ficar penhorada. O agregado tem de liquidar o montante que levou à penhora da conta na totalidade para resolver a situação, o que vai afectar muito o seu orçamento familiar, ficando com metade do seu rendimento para o mês, o que vai deixar a família com dificuldade de cumprir com as suas obrigações mensais. -----

----- Na avaliação socioeconómica efectuada através da elaboração de relatório social, foi constatada a situação de carência económica do agregado, reunindo o mesmo condições para que lhe seja atribuído um apoio económico ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 4.º do regulamento de AESD. Assim propõe-se a atribuição de um apoio económico no valor de 250€ para ajudar a família a fazer face as despesas básicas do mês” -----



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 08-02-2022

----- O Senhor Vereador Vítor Bebiano disse que se este agregado tivesse tido um aconselhamento inicial, no sentido fazer a transferência da propriedade do carro para a pessoa que o comprou, não haveria necessidade de vir agora pedir apoio e como tal o sentido de voto será contra. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **MAIORIA**, dos presentes, com dois votos a favor, dois votos contra, dos Senhores Vereadores Vítor Bebiano e José Almendra e com o voto de qualidade do Senhor Presidente da Câmara, atribuir um apoio financeiro ao requerente com o N.º 110P (19/2021) no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros) para ajudar a família a fazer face as despesas básicas do mês, conforme referido na informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **UNANIMIDADE**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, às quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. --

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a lavrei, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac